



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

Proc. TC-000433/026/09. Prefeitura de Franca.

Exercício: 2009.

Prefeito: Sidnei Franco da Rocha.

Advogados: Gian Paolo Peliciari Sardini e outros.

Acompanham: TC-433/126/09 e expedientes TC-18159/026/09, TC-6325/026/10, TC-6326/026/10, TC-22849/026/10 e TC-438/006/11.

Aplicação no Ensino: 25,15%. **Profissionais do Magistério:** 84,11% do FUNDEB. **Aplicação Total do FUNDEB:** 100%.

Despesas com Pessoal: 49,75%.

Despesas com o Setor de Saúde: 25,33%.

Remuneração dos Agentes Políticos: em apartado, no que concerne aos Secretários Municipais.

Execução Orçamentária: superávit de 2,35%.

Parecer favorável.

Vistos, relatados e discutidos os autos. A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de agosto de 2011, pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Executivo Municipal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte, com as recomendações e a determinação para formação de autos próprios, que foram consignadas à margem do voto do Relator juntado aos autos.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, em 01 de setembro de 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI

Presidente

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

Relator